

REGULAMENTO GERAL

PROCESSOS SELETIVOS DO PROGRAMA SENAC DE GRATUIDADE

O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Senac-RS, no uso de suas atribuições regimentais, torna público o Regulamento Geral dos Processos Seletivos do Programa Senac de Gratuidade.

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. O presente Regulamento estabelece os procedimentos para a participação de candidatos nos Processos Seletivos para vagas gratuitas de cursos de Formação Inicial e Continuada (FIC) e Educação Profissional Técnica de Nível Médio, **na modalidade presencial**, ofertadas pelo Programa Senac de Gratuidade (PSG) do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial, Senac-RS.

1.1.1. A oferta da modalidade presencial, pode prever carga horária na modalidade a distância, até o limite indicado na legislação, desde que haja suporte tecnológico e seja garantido o atendimento por docentes e tutores.

1.1.2. O aluno contemplado pelo PSG não terá que arcar com qualquer custo vinculado ao curso ao qual estiver matriculado.

1.2. Os processos seletivos configuram-se como uma das formas de acesso às vagas gratuitas do PSG e têm como objetivo selecionar candidatos que atendam aos requisitos estabelecidos pelo Programa e para cada curso, assegurando que as vagas sejam preenchidas com transparência e equidade, conforme os critérios de elegibilidade definidos.

1.3. O Programa Senac Gratuidade, PSG, instituído pelo Decreto Federal n.º 6.633, de 5 de novembro de 2008, e incorporado ao Decreto nº 61.843, de 05 de dezembro de 1967, destina-se a pessoas cuja renda familiar mensal *per capita* não ultrapasse 02 salários-mínimos federais, na condição de alunos matriculados ou egressos da educação básica e trabalhadores, empregados ou desempregados, e usuários de programas de proteção a pessoas ameaçadas.

1.4. O PSG oferecerá vagas gratuitas em cursos de:

a) Formação Inicial e Continuada: Aperfeiçoamento e Qualificação Profissional; Programa Instrumental com mais de 160 horas;

b) Educação Profissional Técnica de Nível Médio: Habilitação Profissional Técnica de Nível Médio, Qualificação Profissional Técnica e Especialização Técnica de Nível Médio.

2. PERFIL DOS CANDIDATOS

2.1. Para realizar a inscrição, o candidato deve atender aos requisitos de público-alvo e do curso escolhido, mediante a seguinte comprovação:

- a) possuir renda familiar mensal *per capita* de até 2 (dois) salários-mínimos federais;
- b) ter idade igual ou superior à idade mínima exigida para o curso escolhido;
- c) ter a escolaridade igual ou superior à exigida para o curso escolhido;
- d) atender os demais requisitos previstos no curso, conforme divulgado no processo seletivo.

2.2. A Renda Familiar Mensal *per capita* é calculada somando-se a renda bruta dos componentes do grupo familiar e dividindo-se pelo número de pessoas que formam esse grupo familiar. Se o resultado for até 02 salários-mínimos federais, o candidato poderá concorrer a uma vaga gratuita no PSG.

2.2.1. Entende-se como grupo familiar, além do próprio candidato, o conjunto de pessoas residindo na mesma moradia do candidato que, cumulativamente, usufruam da renda bruta mensal familiar e tenham com o candidato algum dos seguintes graus de parentesco: pai, padrasto, mãe, madrasta, cônjuge, companheiro (a), filho (a), enteado (a), irmão (ã) ou avô (ó).

2.2.2. A condição de baixa renda será atestada mediante autodeclaração, nos termos da lei, feita no momento da matrícula.

2.3. Algumas vagas podem ser destinadas exclusivamente a determinados perfis socioculturais, considerando critérios como raça, gênero e faixa etária. Isso inclui trabalhadores em situação de desocupação, informais ou subempregados; jovens; pessoas idosas; mulheres, especialmente aquelas que sobreviveram à violência doméstica e de gênero; pessoas negras, indígenas e de outros grupos étnico-raciais historicamente marginalizados; quilombolas e comunidades tradicionais; pessoas LGBTQIAPN+; migrantes e refugiados; pessoas com deficiência e neurodivergentes; além de egressos do sistema prisional e indivíduos em cumprimento de medidas socioeducativas.

2.3.1. A condição de perfil sociocultural será atestada mediante autodeclaração, nos termos da lei, feita no momento da matrícula.

2.3. Para realizar a inscrição, o candidato deve estar ciente que, caso seja contemplado com uma vaga gratuita do PSG, deverá assumir os seguintes compromissos:

- a) Participar integralmente das atividades do curso e cumprir todos os requisitos regulamentares da instituição.
- b) Ter frequência mínima de 75% nas atividades do curso.
- c) Cumprir as normas regimentais da Instituição.

d) Comunicar à unidade de ensino quando de meu impedimento ou desistência do curso, apresentando justificativa formal à Instituição nas seguintes situações:

I. doença: com apresentação de atestado médico;

II. mudança para outro município;

III. situação de trabalho incompatível.

2.3.1. O não-atendimento às cláusulas desses compromissos poderá implicar no cancelamento da matrícula e período de carência de 06 meses para nova solicitação de vaga no PSG.

3. DIVULGAÇÃO

3.1. Os Processos Seletivos do PSG serão divulgados através do *site* do PSG-RS (<https://www.senacrs.com.br/hotsite/psg/index.html#/consulta-de-vagas>).

3.2. Através do *site*, o candidato poderá verificar a disponibilidade de títulos dos cursos e vagas por locais de oferta, turnos e dias da semana das aulas, bem como os requisitos do curso e cronograma do processo seletivo.

4. INSCRIÇÃO

4.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deve ler atentamente este Regulamento e assegurar que atende a todos os requisitos estabelecidos no item 2.

4.2. Os critérios para inscrição foram definidos em conformidade com a legislação da educação profissional e tecnológica, incluindo o Decreto nº 6.633 de 5 de novembro de 2008, as Diretrizes do Programa Senac de Gratuidade – Departamento Nacional, versão 10, e os requisitos específicos exigidos pelo Senac-RS para o ingresso no curso escolhido.

4.3. Após aceitar os termos do Regulamento, o candidato será direcionado para o *link* de inscrição.

4.4. As inscrições devem ser realizadas por meio eletrônico, através do botão “Inscreva-se”. As escolas do Senac-RS poderão oferecer suporte para a realização da inscrição, utilizando sua infraestrutura local.

4.5. No ato da inscrição, o candidato deverá preencher a "Ficha de Inscrição".

4.6. A realização da inscrição implica na aceitação integral das condições estabelecidas neste Regulamento. O não cumprimento de qualquer item ou requisito poderá resultar na desclassificação do candidato.

4.7. A autenticidade das informações fornecidas pelos candidatos na ficha de inscrição e os pré-requisitos para o curso poderão, antes do ato de efetivação da matrícula, ser verificados por meio de entrevistas, visitas e outros mecanismos.

4.8. O aluno beneficiário do PSG poderá se inscrever em um novo Processo Seletivo e frequentar concomitantemente dois cursos presenciais, desde que em horários distintos e que ambos não sejam cursos de Aprendizagem.

4.9. Não há limite em relação à quantidade de vezes que um candidato possa ser beneficiado pelo PSG, desde que esteja dentro das regras estabelecidas.

4.10. Não é permitido ter vínculo em turmas do mesmo curso no Senac, seja na modalidade PSG, seja na modalidade paga. O candidato não pode se matricular em duas turmas do mesmo curso, independentemente da modalidade. Caso o candidato ou aluno tenha cancelado, evadido ou sido reprovado em alguma disciplina de processos anteriores, deverá aguardar a conclusão do curso atual para realizar uma nova inscrição.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

5.1. A classificação dos inscritos obedecerá aos seguintes critérios:

- a) atendimento aos requisitos de acesso;
- b) ordem de inscrição do candidato;
- c) quantidade de vagas ofertadas no curso escolhido.

6. DIVULGAÇÃO DOS CLASSIFICADOS E SUPLENTES

6.1. A Lista dos Classificados e Suplentes será divulgada no período estabelecido no cronograma do processo seletivo pelo site <https://senacrs.com.br/hotsite/psg/index.html#/consulta-de-vagas>

6.2. A Escola Senac responsável pelo processo seletivo entrará em contato com o candidato para agendar data e horário para realização da matrícula. O mesmo deverá confirmar seu interesse em até 24 horas, sob pena de perder a vaga.

7. DESCLASSIFICAÇÃO, DESISTÊNCIA, EVASÃO E PREENCHIMENTO DE VAGAS OCIOSAS

7.1. O Senac-RS reserva-se o direito de desclassificar o candidato que, mesmo estando dentro do número de vagas previsto no edital:

- a) deixar de entregar, entregar de forma parcial ou entregar documentos inadequados, conforme especificado neste Regulamento;

b) não manifestar de forma explícita seu interesse na vaga, mediante contato da Escola Senac, dentro do prazo acordado;

c) não comparecer no local e horário agendado para matrícula, sem justa causa expressa e previamente comunicada à Escola Senac;

d) tendo sido beneficiado pelo PSG nos últimos 06 meses, descumprir o Termo de Compromisso.

7.1.2. Em caso de desclassificação, reserva-se ao Senac o direito de convocar o candidato suplente, obedecida a ordem de inscrição, a apresentar a documentação exigida e, em caso de comprovação, ocupar a vaga disponível.

7.2 Será considerado desistente o aluno matriculado que não comparecer a nenhuma aula:

a) até 20% da carga horária total dos cursos com duração de até 160 horas;

b) até 5% da carga horária total dos cursos com duração superior a 160 horas.

7.3 Será considerado evadido o aluno que, tendo frequentado no mínimo uma aula, independentemente de ter comunicado ou não o desejo de não continuar no curso, deixar de comparecer às aulas.

7.3.1 A Escola Senac poderá entrar em contato com o aluno para formalizar a evasão.

7.4. A configuração da desistência ou da evasão implicará no cancelamento da matrícula. O aluno selecionado que tiver matrícula cancelada não terá direito à solicitação de retorno posterior no mesmo curso em que realizou a inscrição. Caso tenha interesse em dar continuidade ao curso interrompido, deverá, cumulativamente:

a) aguardar o encerramento da turma decorrente do processo seletivo ao qual esteve vinculado;

b) realizar a inscrição em novo processo seletivo.

7.5 Caso não sejam preenchidas todas as vagas ofertadas pelo processo seletivo, após serem contactados todos os candidatos da lista de classificados aprovados e suplentes, o Senac-RS reserva-se o direito de inscrever e matricular presencialmente:

a) candidatos encaminhados por órgãos públicos, terceiro setor, entidades dos Serviços Sociais Autônomos ou outras instituições que atendam a público de baixa renda;

b) empregados de empresas, por elas encaminhados;

c) inscritos classificados como suplentes em outros processos seletivos do mesmo eixo tecnológico, respeitando a ordem de classificação;

c) inscritos no processo seletivo complementar, caso haja.

7.5.1 Para realizar a inscrição nas vagas não preenchidas, o candidato deverá atender às características do público-alvo e do curso escolhido, comprovando os requisitos mínimos de acesso, conforme estabelecido neste Regulamento.

8. DA MATRÍCULA

8.1. As matrículas serão realizadas de forma presencial.

8.2. No ato da matrícula, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos, originais e cópias legíveis:

a) Cadastro de Pessoa Física (CPF) e, caso pessoa menor de 18 anos, documento de identificação civil do responsável legal (RG e CPF), ou se emancipado, Escritura pública de emancipação devidamente registrada em cartório;

b) Documentos que comprovem o atendimento ao pré-requisito do curso;

c) Laudo médico ou parecer psicopedagógico, no caso de pessoa com deficiência;

d) No caso de candidatos estrangeiros:

I. será obrigatória a apresentação do Registro Nacional do Estrangeiro (RNE), passaporte ou outro documento legal equivalente, devidamente válido e atualizado, que comprove a regularidade da situação migratória ou de refúgio no Brasil.

II. para a comprovação da escolaridade exigida:

i. Candidatos do Mercosul (Argentina, Brasil, Paraguai, Uruguai): Histórico escolar e/ou certificado de conclusão do ensino médio, emitidos no país de origem, que atestem a escolaridade exigida.

ii. Candidatos de outros países: Histórico escolar e/ou certificado de conclusão do ensino médio, emitidos no país de origem, que atestem a escolaridade exigida, acompanhados de tradução juramentada do histórico original, realizada por empresa especializada e devidamente registrada no Brasil; ou Declaração de Equivalência de Estudos, emitida pelo Conselho Estadual de Educação;

e) Para os cursos do tipo Aperfeiçoamento, será necessário que o candidato apresente:

I. certificado de curso de qualificação profissional, ou

II. registro de ocupação em Carteira de Trabalho Profissional, ou

III. declaração da empresa empregadora, ou

IV. autodeclaração de trabalho/experiência profissional.

f) No caso de candidatos que utilizam nome social, mas não possuem documentos oficiais com essa identificação, será permitida a autodeclaração do nome social no ato da inscrição. Para candidatos menores de 18 anos não emancipados, a autodeclaração deverá ser realizada acompanhada do responsável legal.

g) Assinar documento fornecido pelo Senac, o qual contém as informações sobre: Atendimento aos Pré-requisitos do Curso; Autodeclaração de renda; Termo de Compromisso PSG e Perfil Socioeconômico.

8.3. A documentação será de total responsabilidade do candidato. Havendo qualquer irregularidade nos documentos apresentados o candidato poderá perder a sua vaga no curso.

9. APROVEITAMENTO DE ESTUDOS

9.1. Para solicitar o aproveitamento de conhecimentos e experiências anteriores, o aluno deve estar matriculado no curso e a solicitação deve ser feita antes do início da unidade curricular. A solicitação deve ser realizada por meio de Protocolo, acompanhado dos documentos originais comprobatórios (Histórico Escolar e Ementa) expedidos pela escola de origem para análise.

10. RECUPERAÇÃO

10.1. Caso o aluno seja reprovado em alguma Unidade Curricular, a recuperação será realizada dentro do curso ao qual esteja matriculado e com base nos procedimentos pedagógicos da instituição.

11. TRANSFERÊNCIA DE CURSO

11.1. É possível a transferência de alunos entre turmas no âmbito do PSG, desde que seja realizado o cancelamento da matrícula no curso original e a rematrícula no novo curso, conforme a disponibilidade de vagas.

11.2. Caso o novo curso esteja em andamento, é possível o aproveitamento de estudos seguindo os parâmetros da instituição.

11.3. O aluno não terá direito ao certificado da turma de origem, mas poderá solicitar o histórico escolar com as Unidades Curriculares cursadas.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. O candidato é responsável, em qualquer época, pela fidelidade e pela legitimidade das informações constantes da inscrição, da matrícula e dos documentos apresentados, sujeitando-se à desclassificação e/ou ao cancelamento da matrícula se restar comprovada situação fática divergente à documentada quando se matriculou, sem prejuízo de demais consequências legais do ato.

12.2. O Senac-RS reserva-se o direito de cancelar, adiar ou remanejar turmas que não alcancem o número mínimo necessário de alunos inscritos ou matriculados para a realização do curso ou por motivo de caso fortuito e/ou força maior.

12.3. O Senac-RS reserva-se o direito de realizar simultaneamente os processos de inscrição e matrícula dos candidatos, quando necessário.

12.4. Os casos omissos e situações não previstas neste Regulamento serão resolvidos pela Gerência de Educação Profissional do Senac-RS.

12.5. Informações complementares poderão ser obtidas pelos canais de comunicação das unidades escolares do Senac-RS, disponíveis no seu sítio www.senacrs.com.br, das 9h às 17h.

9.6. O candidato declara estar ciente de que seus dados pessoais serão tratados conforme a Política de Privacidade do Senac, o qual, como controlador, nos termos do artigo 5º, inciso IV, da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), coleta e promove tratamento de dados pessoais nas hipóteses previstas nos artigos 7º, 10 e 11, inciso II, dessa Lei, em especial para fins de execução do objeto do contrato, cumprimento de obrigações legais e regulatórias, bem como para o exercício de direitos e atendimento de seus interesses legítimos, observadas as estritas finalidade e necessidade de tratamento, obrigando-se pelo integral cumprimento dessa legislação, adotando todas as cautelas e as medidas de proteção e segurança de dados pessoais.

9.7. Ao realizar a inscrição, o candidato concorda com os termos deste Regulamento e autoriza o Senac a contatá-lo e a enviar informações de seus produtos ou seus serviços, de eventos e de benefícios, bem como declara que aceita receber e-mail, contato telefônico, WhatsApp ou SMS da instituição.

9.8. O candidato declara estar ciente de que seus dados pessoais poderão ser compartilhados com o Departamento Nacional do Senac exclusivamente para fins estatísticos e de análise de dados, em conformidade com as especificações e necessidades previstas pela Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

9.9. O candidato declara estar de acordo com os termos desse Regulamento.

Porto Alegre, 03 de abril de 2025.



Assinado digitalmente por
SANDRA REGINA CASAROTTO LINDORFER:5
1995395072
Data/Hora: 04/04/2025 12:25:10

Sandra Regina Casarotto Lindorfer
Diretora Regional do Senac-RS



Assinado digitalmente por
RAFAEL FRITSCH DE SOUZA
Data/Hora: 04/04/2025 11:44:26



Regulamento PSG REV GEP - ID 525244

Data e Hora de Criação: 03/04/2025 às 12:36:27

Documentos que originaram esse envelope:

- Regulamento PSG REV GEP - ID 525244.pdf (Arquivo PDF) - 8 página(s)



Hashs únicas referente à esse envelope de documentos

[SHA256]: d49bc60fc7616a1c5a1a1d37c2520a65f7245eea10a1ace82234c1c6e2710563

[SHA512]: 227050dc72a217a948255dc0179bc48c9c3deae0ca0100a35d2ebde53828f9eed95d3d8b35d6745a5378dccb6c89a2668936730ee24a75c93170f7ded614819

Lista de assinaturas solicitadas e associadas à esse envelope



CHANCELADO JURIDICAMENTE - Rafael Fritsch De Souza (rfritsch@sesc-rs.com.br)

Data/Hora: 04/04/2025 - 11:44:26, IP: 200.238.61.90, Geolocalização: [-29.969612, -51.167232]

[SHA256]: 0324fb40ab7913016eed9bdbb2440892b81547a51b50ca00ccb5d816f0e85d29



ASSINADO - Sandra Regina Casarotto Lindorfer (slindorfer@senacrs.com.br)

Data/Hora: 04/04/2025 - 12:25:10, IP: 200.238.61.90, Geolocalização: [-29.968651, -51.161034]

[SHA256]: bccdba8e2290a60e6bcf3983af5a4eacd6fe570eb9bcd7e7fb9fa4224b3c31e

Histórico de eventos registrados neste envelope

04/04/2025 12:25:11 - Envelope finalizado por slindorfer@senacrs.com.br, IP 200.238.61.90

04/04/2025 12:25:10 - Assinatura realizada por slindorfer@senacrs.com.br, IP 200.238.61.90

04/04/2025 12:21:35 - Envelope visualizado por slindorfer@senacrs.com.br, IP 200.238.61.90

04/04/2025 11:44:26 - Assinatura realizada por rfritsch@sesc-rs.com.br, IP 200.238.61.90

04/04/2025 11:43:56 - Envelope visualizado por rfritsch@sesc-rs.com.br, IP 200.238.61.90

03/04/2025 12:37:28 - Envelope registrado na Blockchain por dhchaves@senacrs.com.br, IP 200.238.61.90

03/04/2025 12:37:28 - Envelope encaminhado para assinaturas por dhchaves@senacrs.com.br, IP 200.238.61.90

03/04/2025 12:36:36 - Envelope criado por dhchaves@senacrs.com.br, IP 200.238.61.90